



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 138/2025

Referência: Processo nº 1.014/2024

Assunto: Projeto de Lei nº 30, de 02 de agosto de 2024

Autor (a): Vereador Rubens Macedo – União Brasil

Assinado por: Vereador Rubens Macedo – União Brasil

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 030, de 02 de agosto de 2024, que “*Denomina como “Antônio Brandão” a Rua sem nome, localizada no Bairro Jardim Paraíso e dá outras providências.*”.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Vereador Rubens Macedo – União Brasil, que “*Denomina como “Antônio Brandão” a Rua sem nome, localizada no Bairro Jardim Paraíso e dá outras providências.*”.

O presente projeto de lei veio desacompanhado do Atestado de Arruamento fornecido pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

O projeto de arruamento deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas na Consulta Prévia expedida pela Prefeitura Municipal de Cáceres.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Esta Comissão fez a conversão do voto em diligência do Projeto de Lei nº 30, de 02 de agosto de 2024, para a seguinte diligência: *1º) Para que seja oficiado ao Excentíssimo Vereador Rubens Macedo para que ele encaminhe formalmente a Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, o Atestado de Arruamento, fornecido pela Prefeitura Municipal de Cáceres.*”.

O documento solicitado, posteriormente foi apresentado pela assessoria do referido Vereador Rubens Macedo, cumprimento o requisito legal, conforme documentação anexa a esta Proposição.

Assim, cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 30, de 02 de agosto de 2024.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 30, de 02 de agosto de 2024.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2025.

MANGA ROSA
PRESIDENTE

PASTOR JÚNIOR
RELATOR

ANDRELÍNA MAGALY DA SILVA
MEMBRO